

EDITAL nº 01/2023 – PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PAEX) E PROGRAMA DE INCENTIVO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PAEX-PROCEU/UDESC

Em consonância com a **Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI/UDESC**, que dispõe sobre a Política de Extensão Universitária da UDESC, com base na **Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC**, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital 01/2023 – Programa de Apoio à Extensão Universitária – UDESC (PAEX) e Programa de Incentivo à Creditação da Extensão Universitária (PROCEU) – PAEX-PROCEU/UDESC, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, através da Coordenadoria de Extensão – CEX.

1 PREÂMBULO

A Extensão Universitária é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da Pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a UDESC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o Ensino e a Pesquisa. São consideradas atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante. O Edital PAEX-PROCEU segue os **princípios** e as **diretrizes** estabelecidas pela Política de Extensão Universitária da UDESC, ancoradas no que dispõe a Resolução Nº 007/2018 – CNE/MEC.

2 OBJETO E VIGÊNCIA

2.1 O Edital PAEX-PROCEU 01/2023, com vigência bianual, distribuirá por meio de procedimento classificatório, recursos financeiros que totalizam R\$ 5.089,000,00 (Cinco milhões e oitenta e nove mil reais) para utilização em até 23 (vinte e três) meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025, conforme critérios a seguir:

2.1.1 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX-PROCEU 01/2023, será concedido o valor de R\$525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais) para ser dividido entre os 15 Programas Permanentes contemplados no Edital PAEX-PROCEU 01/2019, garantindo para cada um destes 15 Programas Permanentes a quantia de R\$35.000,00 (em duas parcelas anuais no valor de R\$17.500,00 cada) para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025.

2.1.2 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX-PROCEU 01/2023, será concedido o valor de R\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para ser dividido entre os 12 Programas Permanentes contemplados no Edital PAEX-PROCEU 01/2021, garantindo para cada um destes 12 Programas Permanentes a quantia de R\$35.000,00 (em duas parcelas anuais no valor de R\$17.500,00 cada) para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025.

2.1.3 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX-PROCEU 01/2023, será concedido o valor de R\$455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para ser dividido entre os 13 Programas Permanentes contemplados no Edital PAEX-PROCEU 01/2023, garantindo para cada um destes 13 Programas Permanentes a quantia de R\$35.000,00 (em duas parcelas anuais no valor de R\$17.500,00 cada) para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025.

2.1.4 Dos recursos totais destinados ao Edital PAEX-PROCEU 01/2023, será concedido o valor de R\$3.689.000,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) para os Programas e Projetos da Linha Geral, para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025

2.2 O Edital PAEX-PROCEU 01/2023, com vigência bianual, concederá 448 (quatrocentos e quarenta e oito) bolsas acadêmicas (de 20 horas semanais), para o desenvolvimento de ações de Extensão da UDESC, com vigência de até 23 meses, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 dezembro de 2025.

2.3 Os recursos serão creditados anualmente, conforme desembolso financeiro do Governo do Estado e considerando o Calendário Acadêmico da UDESC. O valor será de R\$ 2.544.500 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos mil reais) em 2024 e de R\$ 2.544.500 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos mil reais) em 2025, ao qual não serão somados os recursos não gastos em 2024 (ressalta-se a importância da execução orçamentária prevista em cada ano).

2.3.1 Os recursos referentes ao valor disponibilizado em 2025 só serão creditados aos Centros após a homologação dos relatórios parciais das atividades realizadas em 2024.

3 OBJETIVOS

3.1 Proporcionar uma formação acadêmica-cidadã ao estudante da UDESC;

3.2 Fomentar a interação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais, regionais e nacionais advindos da sociedade;

3.3 Incentivar ações cujo desenvolvimento possibilite a interação intercultural e inter, multi e transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;

3.4 Possibilitar o acesso ao conhecimento produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais e regionais;

3.5 Promover a qualificação das ações extensionistas da UDESC, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de Ensino e de Pesquisa;

3.6 Possibilitar ações de Extensão inter-departamentais, inter-centros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;

3.7 Atuar, de forma solidária, para a cooperação internacional;

3.8 Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas voltadas ao atendimento de necessidades relacionadas com as áreas temáticas da Extensão;

3.9 Contribuir com a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilie métodos de proteção ambiental, eficiência econômica e justiça social;

3.10 Planejar e executar as ações de Extensão considerando os princípios inclusivos voltados à minimização das desigualdades sociais, ao combate as formas de preconceitos, violência e desrespeito às diferenças individuais e coletivas;

3.11 Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a Extensão na UDESC;

3.12 Fazer articulação entre a Política de Extensão da UDESC e aquelas dos fóruns de ideias e debates da Extensão Universitária;

3.13 Incorporar a Extensão Universitária como componente curricular.

3.14 Contribuir para o avanço nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em sua Agenda 2030.

3.15 Realizar ações de Extensão Universitária que aproximem a Universidade das Escolas, visando aprimoramento da educação básica mediante atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

3.16 Promover a Inovação a partir de ações extensionistas que contribuam para o avanço de todas as áreas do conhecimento, potencializando o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

4 ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1 As atividades de Extensão devem ser classificadas em áreas do conhecimento, conforme definição do CNPq:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III - Engenharia/Tecnologia;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

4.2 No âmbito da Política de Extensão Universitária da UDESC as ações de Extensão são classificadas nas seguintes **áreas temáticas**:

- I – Comunicação;
- II – Cultura;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Educação;
- V – Meio Ambiente;
- VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

4.3 As ações de Extensão são ainda nucleadas em linhas de Extensão, facilitando a discussão, planejamento, implementação e avaliação para a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam em áreas afins, vide o [ANEXO ÚNICO](#), da Política de Extensão Universitária da UDESC, [Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI](#).

5 MODALIDADES

5.1 As atividades extensionistas se inserem nas modalidades caracterizadas no **Capítulo VI – Das Modalidades, da Resolução Nº 015/2019 – CONSUNI**.

5.2 Faixa geral de proposição de ação extensionista no PAEX-PROCEU:

- I – Programas;
- II – Projetos;
- III – Cursos e Oficinas;
- IV – Eventos;
- V – Prestação de Serviços.

5.3 Faixa especial de proposição de ação extensionista no PAEX-PROCEU:

I –Programas Permanentes de Extensão.

5.3.1 A UDESC selecionará até 13 (treze) programas de Extensão em caráter permanente, através de critérios estabelecidos no item 7.6.1 deste Edital, garantindo-se um Programa Permanente para cada Centro da UDESC. Caso não haja inscrições em um centro, ou Programa que não atinja os critérios mínimos para aprovação, haverá redistribuição dos Programas com pontuação mínima obtida para outros centros, respeitando o item 5.3.3.

5.3.1.1 É de responsabilidade do proponente comunicar à chefia do Departamento e à Direção de Extensão da Unidade de Ensino a intenção de concorrer na faixa especial como Programa Permanente de Extensão.

5.3.2 O proponente e os integrantes da equipe de execução de antemão, autorizam a UDESC a utilizar o programa com a finalidade de Creditação da Extensão.

5.3.3 Caso o número de 13 Programas Permanentes não seja preenchido, haverá redistribuição para os Centros, conforme os seguintes critérios:

- a) Pontuação obtida pela proposta (ranqueamento);
- b) Seguir a classificação conforme o ranking, distribuindo-se um Programa para cada Centro (mesmo que com ranqueamento menor). Em caso de empate na pontuação, será selecionado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a), considerando a data de nascimento do(a) Coordenador(a);
- c) Caso seja necessário, repetem-se os critérios “a” e “b” do item 5.3.3.
- d) O Processo se repete até que as 13 vagas de Programas Permanentes sejam preenchidas, ou não haja mais nenhuma proposta habilitada.

5.3.4 O proponente, partícipe da faixa especial, não selecionado será automaticamente enquadrado na ampla concorrência, faixa geral.

5.3.5 Os programas instituídos como permanentes terão vigência de até seis anos e a distribuição de recursos financeiros e de bolsas de Extensão definida nos itens 8.2, 8.2.1 e 9.3.1 deste Edital. Ficam tais programas sujeitos à avaliação permanente da Extensão, bem como o que dispõe o Edital PAEX-PROCEU.

5.3.6 Em caso de descumprimento do Edital e/ou em razão de avaliação insatisfatória da ação extensionista realizada por instância indicada pelo Comitê de Extensão da UDESC, fica a ação sujeita a perda da condição de programa permanente, podendo tão somente no edital subsequente concorrer na faixa geral, descrita no item 5.2.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A ação de Extensão a ser desenvolvida no biênio deverá ser inscrita diretamente pelo proponente no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), através do preenchimento *online* da proposta, considerando o cronograma apresentado no item 13.2, que consta a indicação de etapas e datas do presente Edital.

6.2 A proposta (autuada em processo digital no SGPe) deve tramitar como segue: 1º) aprovação pelo Pleno do Departamento, de acordo com as diretrizes de extensão; 2º) aprovação e avaliação pela Direção de Extensão e pela Comissão de Extensão do cumprimento do que dispõem a Política

de Extensão Universitária da UDESC e o Edital PAEX-PROCEU; 3º) homologação pelo Conselho de Centro; 4º) avaliação será composta por um Parecerista da Comissão de Extensão do Centro de origem e dois pareceristas *ad hoc*; 5º) classificação final das propostas efetuadas pelo Comitê de Extensão da UDESC, através da mediana das notas dos pareceristas.

6.2.1 As Direções de Extensão ficam responsáveis por comunicar às respectivas Comissões de Extensão e à Coordenadoria de Extensão da PROEX, quais são as propostas de suas Unidades de Ensino que estarão concorrendo na faixa especial de Programa de Extensão Permanente e encaminhar o [Anexo I](#), via Sgpe, até o término de submissão das propostas previstas no Edital.

6.2.2 Para efetivação da submissão da ação como Programa Concorrente ao Edital PAEX-PROCEU será considerado o envio da proposta até a data prevista no subitem 13.2 na plataforma de registro de Extensão – SIGPROJ, dia 11 de setembro de 2023.

6.3 As ações de Extensão poderão ser coordenadas por servidores efetivos (no exercício de suas atividades), com formação de nível superior.

6.3.1 Caso haja pendência do proponente com editais da área da Extensão Universitária, respeitados os prazos e atos previstos no Título III – Da Administração Universitária, no Capítulo VI – Dos Recursos e Considerações, do Regimento Geral da UDESC, na data de divulgação da classificação provisória deste Edital, fica automaticamente a ação proposta desclassificada.

6.3.2 Não revertida a pendência após concluídas as fases recursais visando à regularização de ação, fica o proponente sujeito a sanções de ordem administrativa consagradas pela instituição.

6.3.3 A carga horária alocada pelo docente será regida por normativos para ocupação docente da UDESC.

6.3.4 Os Servidores dos Centros e da Reitoria poderão propor ações em qualquer Unidade de Ensino da UDESC.

6.3.5 A carga horária alocada pelo técnico administrativo deve ser compatível com suas atividades funcionais, devidamente referendadas pela chefia imediata, paritária à carga horária destinada ao docente para execução da ação.

6.3.6 Em caráter excepcional, configurada a aprovação institucional da ação de Extensão, poderá o técnico universitário requerer hora extra para execução da atividade extensionista, sendo necessária a aprovação da chefia imediata, com as devidas justificativas, seguindo a tramitação usual de solicitação de hora extra.

6.4 Cada proponente poderá submeter na condição de coordenador até duas propostas, em modalidades distintas de extensão por meio deste Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

6.5 É vedada a inscrição de proposta de ação isolada que já conste como ação vinculada a um programa, o que configura dupla inscrição.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A nota final dos programas e das ações isoladas de Extensão será dada pela medida de tendência central (mediana), do conjunto das notas numéricas recebidas pelos 02 pareceristas *ad hoc* e a nota da Unidade de Ensino.

7.2 A classificação final das propostas será homologada pelo Comitê de Extensão da UDESC, através da mediana das notas.

7.3 A instância avaliadora deverá considerar os seguintes critérios para efeito de nota final das ações de Extensão:

7.3.1 Relação universidade-sociedade: a) Relação multilateral com os outros setores da sociedade; b) Impacto social (inclusão de população vulnerável, acesso à formação, informação e inovação); c) Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); d) Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.

7.3.2 Na proposta deverá constar declaração do município, órgão ou comunidade, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação, em formato PDF, conforme modelo presente neste Edital, [ANEXO II](#). Nos casos em que a declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”, presente igualmente no [ANEXO II](#). A declaração digitalizada deverá ser anexada no SIGProj, no item “ANEXOS E CARTAS DE ANUÊNCIA”.

7.3.3 Plano acadêmico: a) Articulação com Ensino, Pesquisa e/ou produção artístico-cultural; b) Contribuições da Extensão para o Ensino, Pesquisa e/ou produção artístico-cultural; c) Caráter inter, trans ou multidisciplinar; d) Geração de produtos e ou processos; e) Livros, artigos em periódicos, produções artísticas, produções tecnológicas, etc...)

7.3.4 Estrutura da proposta: quanto à Pertinência da ação de Extensão a proposta deverá apresentar quadro teórico, metodológico, justificativa, objetivos, procedimentos e cronograma.

7.3.5 No caso de Programas de Extensão, cada uma das ações vinculadas (no mínimo três para programa e cinco para a modalidade de programa permanente) deverão estar devidamente identificadas com numeração, título e coordenador no início do campo “DESCRIÇÃO” do SIGProj, sendo que a ausência dessa informação impossibilitará a caracterização da ação enquanto programa de Extensão ficando assim a proposta **desclassificada**. Terá ainda, que preencher planilha, [ANEXO III](#), e anexar no SigProj(ou sistema oficial vigente).

7.4 Os critérios supracitados norteiam o questionário de avaliação das propostas, utilizado pela Comissão de Extensão do Centro e pelos pareceristas *ad hoc*.

7.4.1 Para a modalidade programa permanente de Extensão, incluída na condição de faixa especial de proposição de ação extensionista, item 5.3 deste Edital, serão considerados além dos critérios indicados no item 7.5 as seguintes condicionantes: a) Número de ações vinculadas igual ou superior a 5 (cinco); b) Figurar entre os programas mais antigos do Centro, com um mínimo de participação em 5 (cinco) editais do PAEX e/ou Edital a Qualquer Tempo; c) A execução da ação deve ser inter-centros e/ou interinstitucional sob a forma de consórcio, rede ou parceria d) Constar declaração de pelo menos 2 (dois) interessados no desenvolvimento da ação, município, órgão e comunidade; e) O proponente e os integrantes da equipe de execução de antemão autorizam a UDESC a utilizar o programa com a finalidade de Creditação da Extensão.

7.5 A atividade extensionista será continuamente avaliada, através de acompanhamento, monitoramento e/ou avaliação, visando o aperfeiçoamento em suas características essenciais de articulação com o Ensino, a Pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do servidor, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e outras dimensões acadêmicas e administrativas.

7.6 Procedimento classificatório:

7.6.1 Da Classificação: I - Dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos proponentes das ações de Extensão submetidas ao Edital PAEX-PROCEU; II – A ação de Extensão que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis do questionário de avaliação da

proposta não será contemplada com recursos financeiros e nem com bolsas de Extensão; III - A ação apenas será considerada habilitada, contemplada com recursos financeiros e bolsas de Extensão, após a divulgação do resultado.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Programas terão teto de financiamento para o biênio de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório.

8.2 Programas Permanentes de Extensão receberão para o biênio R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório.

8.2.1 Programas permanentes de Extensão nas duas próximas edições do PAEX-PROCEU receberão de forma compulsória os valores indicados nos respectivos editais, excetuando-se as ações avaliadas na etapa de execução como insatisfatórias pelo programa permanente de avaliação da Extensão na UDESC, as quais perdem a condição de programas permanentes, devendo no edital subsequente os coordenadores proporem ações na faixa geral.

8.3 Ações isoladas (Projetos, Cursos e Eventos) terão teto de financiamento para o biênio de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), distribuídos por meio de procedimento classificatório.

8.4 Dos itens financiáveis: Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação aprovada: a) Material de Consumo; b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica/Pessoa Jurídica Empresa-Pública; c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física; d) Passagens e Deslocamento; e) Material Permanente e Equipamentos.

8.4.1 O pagamento de diárias para docente ou técnico universitário será ordenado pelo que dispõe a Lei N. 6.745/85.

8.4.2 Quando se tratar de docente ou técnico universitário, que alocam carga horária respectiva, não cabe falar em diária patrocinada pelo Edital, como sendo item financiável com esses recursos carimbados, porque por expressa disposição legal (Lei n. 6.745/85), já auferem diária se for representar a UDESC em evento fora da sua sede funcional. E o pagamento dessa rubrica engloba as despesas com alimentação e hospedagem. Deve-se atentar para não incorrer em pagamento dúplice.

8.5 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem, alimentação e pagamento de taxas de inscrição quando estiverem representando a UDESC em eventos nacionais e internacionais de natureza extensionista.

8.6 O discente contemplado com auxílios elencados no item 8.5, terão o prazo máximo de quinze dias após o retorno do evento, e deverá apresentar documentação conforme legislação vigente (Resolução 007/2012).

8.7 Serão permitidas trocas de rubricas, limitadas a três trocas anuais por programa ou ação isolada de Extensão, devidamente justificadas e condicionadas à disponibilidade orçamentária. As trocas deverão ser informadas pelos coordenadores de ações as Direções de Extensão dos Centros, conforme orientações da Proex e Proplan, nos meses de março, junho e agosto de 2024; março, junho e agosto de 2025.

8.7.1 Solicitações justificadas de trocas de rubrica não contempladas nas datas estabelecidas no item 8.7 deverão ser autorizadas pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade.

8.8 Dos itens não financiáveis: a) Bolsas para docentes e salários; b) Inscrição em eventos científicos e/ou similares a professores e técnicos da UDESC; c) Edificações e obras em instalações físicas; d) Materiais de expediente, os quais deverão ser adquiridos com recursos do próprio Centro de Ensino de origem da ação de Extensão.

8.9 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados através de ações de Extensão, será incorporado ao patrimônio da UDESC.

8.10 Em caso de cancelamento da ação por desistência do coordenador os recursos financeiros e as bolsas acadêmicas serão redistribuídas pela Comissão de Extensão do Centro correspondente.

8.11 É facultada aos proponentes a contratação de serviços, bem como aquisição de produtos, às suas expensas, visando o desenvolvimento da ação extensionista, para além dos recursos obtidos via classificação deste Edital.

8.12 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC.

8.13 O repasse de recursos previstos neste edital fica condicionado à homologação, por parte da Direção de Extensão de cada centro, dos Relatórios Finais do Edital PAEX 01/2021, edital que antecede o atual. Caso a Direção de Extensão do Centro tenha pendências em relação à entrega dos Relatórios Finais do Edital PAEX 01/2021, os recursos não serão transferidos ao Centro de origem até a regularização da situação de pendência.

9 CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

9.1 A bolsa acadêmica na modalidade de Extensão destina-se aos acadêmicos de graduação, regularmente matriculados.

9.1.1 O bolsista não deverá ter relação de parentesco direto com o coordenador da ação de Extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

9.2 O Edital PAEX-PROCEU concederá bolsas de 20 horas, que poderão ser convertidas em duas bolsas de 10 horas semanais, desde que atendam as modalidades extensionistas de evento e cursos e alteradas uma única vez durante o semestre.

9.2.1 O valor da bolsa de Extensão para 20 horas semanais é de R\$ 700,00 (setecentos reais), enquanto para 10 horas semanais é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valores que poderão sofrer incremento ao longo da vigência da ação de Extensão.

9.3 Coordenadores de programas poderão solicitar até 02 bolsas de Extensão de 20 horas, enquanto de ações isoladas até uma bolsa de 20 horas, durante a vigência do Edital.

9.3.1 Coordenadores de programas permanentes de Extensão poderão solicitar até 04 bolsas de Extensão de 20 horas, durante a vigência do Edital.

9.4 A vigência das bolsas será de até 23 meses, com início no dia 1º de fevereiro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

9.5 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

9.6 É vedado ao bolsista acumular bolsas em outras modalidades, exceto o benefício ofertado pela instituição através do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (PRAFE) e externo à UDESC através do estágio não-obrigatório.

9.6.1 Para os alunos que estejam em estágio não-obrigatório deverá ser apresentada declaração conjunta da instituição de Ensino, do supervisor e do coordenador da ação de Extensão, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de Extensão.

9.7 A seleção, o acompanhamento e a avaliação periódica do bolsista serão feitas pela coordenação da ação de Extensão e pela Direção de Extensão do Centro.

9.7.1 O processo de seleção de bolsistas e de discentes voluntários de Extensão deverá atender as especificidades dos programas e projetos, priorizando sempre que possível, alunos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

9.7.2 A direção de Extensão deverá dar visibilidade à oferta de bolsas de Extensão no Centro, comunicando o número de vagas e as respectivas ações extensionistas.

9.8 O bolsista que não estiver em regularidade com suas atividades e com os documentos exigidos, não receberá sua bolsa mensal, podendo ser desligado da ação a pedido da coordenação ou órgãos de regulação das atividades extensionistas da UDESC.

9.8.1 A bolsa poderá ser cancelada por iniciativa do/a coordenador/a ou de qualquer órgão da UDESC relacionado à atividade extensionista, mediante justificativa encaminhada via Comunicação Interna à Direção de Extensão ou à PROEX, quando as atividades desenvolvidas não atenderem ao que consta na ação e plano de trabalho do bolsista.

9.8.2 O/A coordenador/a que não utilizar a bolsa concedida para seu programa por um período de três meses consecutivos, perderá a bolsa concedida, ficando esta disponível para a Direção de Extensão do Centro, que realocará a bolsa em outro programa do mesmo Centro.

9.9 A concessão do número de bolsas para cada Centro ocorrerá em função do ranqueamento das ações de Extensão no Edital PAEX-PROCEU.

9.10 As ações de Extensão poderão ter cadastrados discentes voluntários, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação.

9.11 O bolsista e o discente voluntário de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UDESC, poderão solicitar a creditação ou validação como atividade complementar da atividade desenvolvida em programas e projetos de Extensão, conforme normativa que disciplina o tema na instituição.

9.12 São atribuições do bolsista e discente voluntário de Extensão: I - Cumprir os atos administrativos indicados na Política de Extensão da UDESC e as atividades acadêmicas previstas no plano de trabalho da ação de Extensão; II - Elaborar e apresentar relatório final de atividades, preenchido em formulário próprio definido pela Proex, ao término do vínculo como bolsista de Extensão ou discente voluntário; III - Na ausência da coordenação da ação de Extensão, apresentar em eventos de Extensão da UDESC o trabalho extensionista desenvolvido na instituição; IV - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

9.13 Da documentação do bolsista e discente voluntário de Extensão: I – Preencher e subscrever o Termo de Compromisso/Rescisão em 02 (duas) vias, conforme [ANEXOS IV](#) e [V](#), sendo uma via destinada ao acadêmico e outra à concedente, representada pela Direção de Extensão.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A PROEX divulgará o resultado preliminar (Classificação Provisória) do Edital PAEX-PROCEU considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, deste Edital, a ser publicado na sua página eletrônica institucional, no dia 20 de novembro de 2023. Terminada a etapa recursal, a PROEX divulgará o resultado (Classificação Final) do referido Edital considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, no dia 04 de dezembro de 2023 a ser publicado na sua página eletrônica institucional referenciando as datas de publicação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Direção de Extensão do Centro, através de formulário específico, [ANEXO VI](#), considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, deste Edital, de 21 a 27 novembro de 2023. Posteriormente deverá ser encaminhada via ofício, por SGPE, visando avaliação e julgamento por pareceristas *ad hoc*.

11.2 Não cabe recurso da decisão do Comitê de Extensão sobre a classificação final, que será publicada considerando as datas pré-fixadas pela PROEX no item 13.2, no dia 04 de dezembro de 2023, uma vez que, o Comitê é órgão consultivo, só valida e publica o resultado final.

11.3. Os projetos reavaliados poderão obter nota final inferior à nota recebida antes do recurso, uma vez que o programa/ação isolada passará por uma nova reavaliação.

11.4. Somente os itens indicados pelo professor no formulário de recurso serão reavaliados.

12 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

12.1. As atividades de Extensão deverão ser sistematizadas e acompanhadas, além de registradas, documentadas, fomentadas e avaliadas pelas instâncias administrativas da Extensão Universitária na UDESC, de forma que seja possível organizar os planos de trabalho, as metodologias, os instrumentos e os conhecimentos gerados.

12.2 São competências da coordenação da ação de Extensão:

I - Elaborar proposta de Extensão; II - Buscar recursos quer no setor público, quer no setor privado, para viabilizar a realização das atividades extensionistas; III - Encaminhar a ação de Extensão à instância superior para análise e aprovação; IV - Coordenar a ação de Extensão quanto: a) à equipe de execução; b) aos recursos financeiros; c) ao cronograma; V - Elaborar relatórios da ação de Extensão desenvolvida, conforme normas da Proex; VI - Divulgar em eventos ou periódicos os resultados obtidos com as ações desenvolvidas; VII - Participar, obrigatoriamente, do Catálogo de Extensão, Carta de Serviços ao Cidadão e de eventos de Extensão da UDESC, voltados à apresentação pública da ação; VIII - Citar o nome da atividade extensionista e a fonte financiadora em eventos e publicações.

12.3 Pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da UDESC e que também não sejam estudantes da instituição, envolvidas no desenvolvimento das atividades e devidamente mencionadas e registradas nos processos aprovados, poderão compor a equipe de execução da ação de Extensão na qualidade de voluntários de Extensão, sendo necessário o preenchimento do Termo de Compromisso de Voluntário(a) de Extensão disponível na Página da Proex ([Termo I](#) e [Termo II](#)).

12.4 Além de coordenar ação extensionista, poderá o servidor técnico-administrativo atuar como participante/colaborar de programa ou ação isolada de Extensão universitária, durante seu expediente normal de trabalho ou no contraturno, a depender da aprovação prévia de sua chefia imediata.

12.5 O preenchimento do relatório parcial no SIGPROJ (ou sistema oficial vigente) é obrigatório. Fica facultado à Comissão de Extensão de cada Centro de Ensino, o formato do relatório parcial de atividades que será enviado à Direção de Extensão, podendo ser o relatório parcial do SIGPROJ (ou sistema oficial vigente) ou outro instrumento de acompanhamento. O relatório parcial deverá ser analisado e aprovado na Comissão de Extensão do centro. A Direção de Extensão será responsável pelo envio, [ANEXO VII](#), à Proex para elaboração do Relatório de Atividades da UDESC demandado pela Secretaria de Estado da Administração-SC.

12.6 O relatório final deverá ser entregue no Departamento (autuado em processo digital no SGPe) no prazo limite deste edital, 31 de dezembro de 2025. Em seguida, o relatório final será encaminhado à Direção de Extensão que o submeterá a análise da Comissão de Extensão e a posterior homologação no Conselho de Centro em até 60 dias após o término de vigência da ação.

12.7 O relatório final de bolsista e discente voluntário de Extensão é de responsabilidade da coordenação da ação de Extensão, que deverá solicitar seu preenchimento pelo discente e anexá-lo ao relatório final da ação de Extensão. Cabe ao discente efetuar a entrega do relatório de atividades até 15 dias após a conclusão de seus trabalhos na Extensão.

12.8 A documentação do bolsista e discente voluntário de Extensão e a emissão de certificados e declarações ficarão a cargo da Direção de Extensão.

12.9 No caso de desistência do desenvolvimento da ação(disponível no [link](#)), o coordenador deverá expor justificativa por escrito e encaminhar o documento para apreciação no Departamento e na Comissão de Extensão do Centro. O resultado da apreciação pelo colegiado departamental e pela Comissão de Extensão deverá ser informado por ofício e SGPe à Proex.

12.9.1 A desistência do desenvolvimento da ação será apreciada pelo colegiado da Comissão de Extensão no Centro de Ensino, em processo digital, constando relatório de atividades e justificativa de desistência, conforme modelo indicado pela PROEX, via SGPe. A ausência de processo autuado, com justificativa de desistência e relatório de atividades desenvolvidas implicará na não participação em edição subsequente do Edital PAEX-PROCEU e demais sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

12.10 Em caso de ausência temporária(disponível no [link](#)), do coordenador da ação(licenças saúde, prêmio ou sabática, capacitação e outras), sendo essa maior que quinze dias, deverá ser indicado outro coordenador por período correspondente ao afastamento, devendo tramitar no Departamento de origem da proposição extensionista, na Direção de Extensão do Centro de Ensino e comunicado à Proex, é vedada a suspensão.

12.11 Eventuais irregularidades quanto à execução da ação, prazos acordados, responsabilidade social e imagem institucional, descumprimento das atribuições e competências, constatadas e avaliadas pela Direção de Extensão e Comissão de Extensão do Centro, deverão ser comunicadas imediatamente à Proex.

12.11.1 O não atendimento ao disposto no caput do item 12.11 caracteriza a inadimplência do servidor e discente extensionista, restando a impossibilidade de participação em novos editais de Extensão até a regularização da situação objeto da inadimplência, bem como as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.

12.12 O proponente e os integrantes da equipe de execução autorizam ([ANEXO VIII](#)) a UDESC a utilizar sua imagem, voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação (cartazes, folhetos, programas, sites etc).

13 CRONOGRAMA

13.1 O cronograma para tramitação das ações de Extensão do Edital PAEX-PROCEU no âmbito dos Centros (Departamento, Comissão de Extensão e homologação pelo CONCENTRO) será definido pelas Direções de Extensão, considerando as datas pré-fixadas pela PROEX.

13.2 Para efeito de avaliação, ranqueamento e seleção das ações de Extensão eis as seguintes datas pré-fixadas pela PROEX:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital PAEX-PROCEU	04/07/2023
Avaliação e tramitação das propostas nos Centros	04/07/2023 a 28/08/2023
Submissão das propostas no SIGProj ou Sistema oficial vigente pelos proponentes	Até 11/09/2023
Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas	Até 13/11/2023
Divulgação da classificação provisória	20/11/2023
Interposição de recursos	21/11/2023 a 27/11/2023

Resultado dos recursos	30/11/2023
Divulgação da classificação final	04/12/2023
Readequação das propostas no SIGPROJ	Até 31/12/2023

14 CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS

14.1 Recursos captados externamente para aplicação direta nos Programas e ações de extensão beneficiadas, deverão seguir o fluxo de recursos financeiros previstos pela UDESC, nos termos de convênios e regulações existentes.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Docentes que venham a receber recursos oriundos deste Edital estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4320/64 (Direito Financeiro), Lei 14230/21 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 6745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) e outras Leis pertinentes à matéria, precedidos de processo administrativo quando couber.

15.2 A proposta de ação extensionista e a sua respectiva execução são de inteira responsabilidade do proponente e dos integrantes da equipe de execução.

15.3 A operacionalização da Creditação da Extensão na UDESC será regulada por normativa específica elaborada pela PROEX e PROEN, sendo facultada a participação de ações (programa e projetos isolados) da faixa geral de concorrência e de forma obrigatória para os programas permanentes de Extensão, da faixa especial.

15.4 Transferências de Programas de Centro para outro Centro, deverá ser avaliada pelos Departamentos, pelas Comissões de Extensão locais e homologadas pelos Conselhos de Centro.

15.5 Não haverá suspensão das modalidades de Extensão, salvo as previstas **nesse edital, itens 12.9 e 12.9.1**

15.6 Os casos omissos e conflitantes na presente Resolução serão resolvidos pelo Comitê de Extensão da UDESC.

Florianópolis, de junho de 2023

Dilmar Baretta
Reitor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4U79V3SC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALFREDO BALDUINO SANTOS** (CPF: 538.XXX.589-XX) em 27/06/2023 às 19:30:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:39 e válido até 30/03/2118 - 12:41:39.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDUARDO JANICSEK JARA** (CPF: 935.XXX.130-XX) em 28/06/2023 às 15:19:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:07 e válido até 30/03/2118 - 12:37:07.
(Assinatura do sistema)

✓ **DILMAR BARETTA** (CPF: 824.XXX.769-XX) em 30/06/2023 às 19:43:05
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQ3MjFfMjQ3NDZfMjAyM180VTc5VjNTQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024721/2023** e o código **4U79V3SC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.